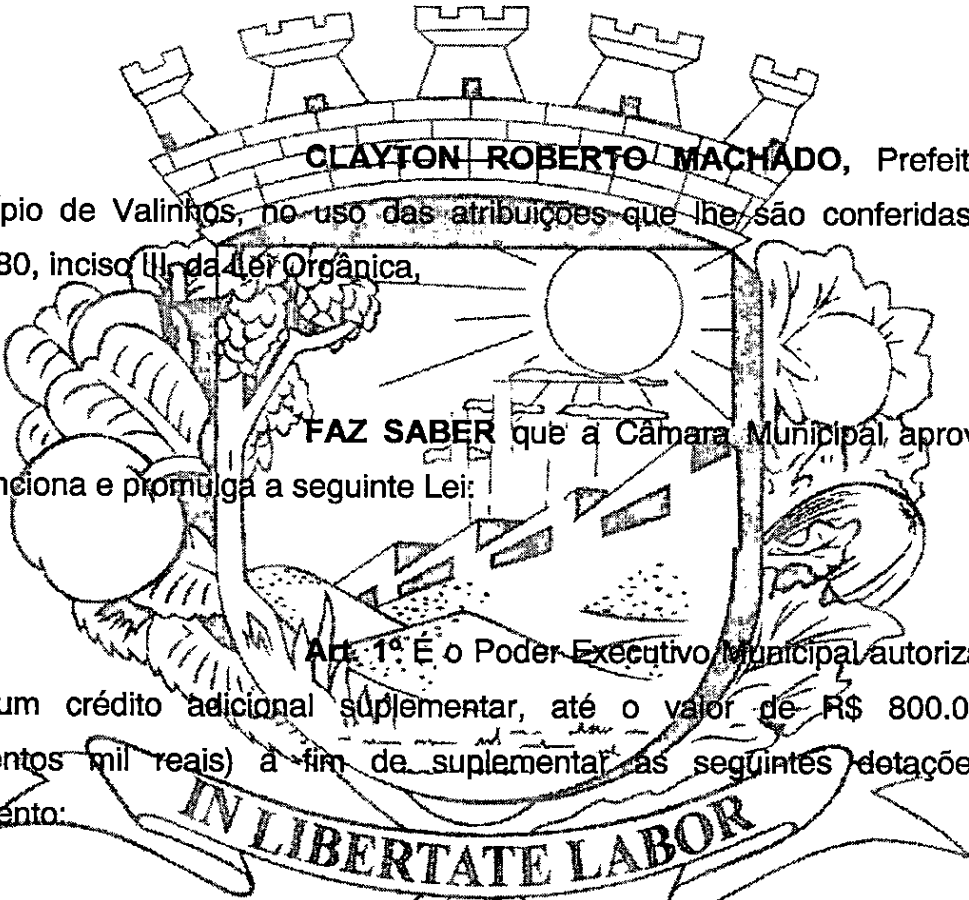




P.L. nº 111/16 – Aut. nº 72/16 – Mens. nº 45/16 - Proc. nº 3.252/16-CMV - Proc. nº 10.134/15-PMV

LEI Nº 5.310, DE 30 DE JUNHO DE 2016

**Dispõe sobre autorização para a abertura de
crédito adicional suplementar.**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do
Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo
artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 800.000,00
(oitocentos mil reais) a fim de suplementar as seguintes dotações do
orçamento:

02.10.00

SECRETARIA DA SAÚDE

02.10.02

Fundo Municipal de Saúde

1030201142.079/3390.30.00 Material de Consumo.....R\$ 400.000,00

1030201142.079/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica.....R\$ 400.000,00

Subtotal.....R\$ 800.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 800.000,00



PREFEITURA DE VALINHOS



P.L. nº 111/16 – Aut. nº 72/16 – Mens. nº 45/16 – Proc. nº 3252/16-CMV – Proc. nº 10.134/15-PMV – Lei nº 5310/16 fl. 02

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.08.00

SECRETARIA DA FAZENDA

02.08.01

Gabinete do Secretário

9999999992.104/9999.99.00 Reserva de Contingência.....R\$ 380.312,62

Subtotal.....R\$ 380.312,62

02.10.00

SECRETARIA DA SAÚDE

02.10.02

Fundo Municipal de Saúde

1030201142.152/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.....R\$ 419.687,38

Subtotal.....R\$ 419.687,38

TOTAL GERAL.....R\$ 800.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

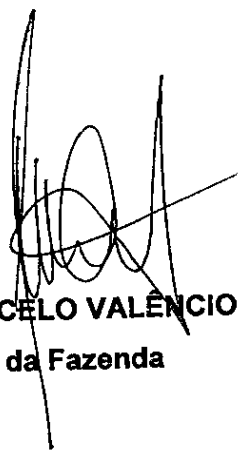
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 30 de junho de 2016.

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal

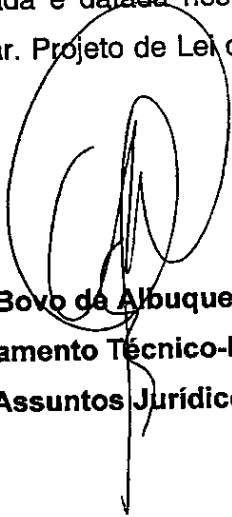
CLAUDIO ROBERTO NAVA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



EDERSON MARCELO VALÊNCIO
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na
forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder
Executivo.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais